



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.070, DE 5 DE AGOSTO DE 2016
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ao Gabinete do Prefeito, Departamento de Educação e Departamento de Recursos Humanos, para manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra, do Ensino Fundamental e da Diretoria de Recursos Humanos (Complementação Folha Junho/2016).

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto ao Gabinete do Prefeito, Departamento de Educação e Departamento de Recursos Humanos, para manutenção das seguintes atividades:

I - Atividade 2007 - Manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra, para pagamento de despesas com vencimentos e vantagens fixas pessoal civil;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental, para pagamento de despesas com obrigações patronais;

III - Atividade 2011 – Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos, para pagamento de despesas com vencimentos e vantagens fixas pessoal civil e obrigações patronais.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura do crédito adicional é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.070, de 5 de agosto de 2016 Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de agosto de 2016.

*EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal*

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

*MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete*

Projeto de Lei: *XPL ()PLC ()PEMLOM nº 094.16*

Protocolo na Câmara: *22.09.2* Data: *22.07.16*

Autógrafo: *103.16* Data de Aprovação: *04.08.16*

Publicação: *1 Semana* Data: *06.08.16* Edição: *3708*

Visto do servidor responsável: *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.070, de 5 de agosto de 2016 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	02	03	GABINETE - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
	40	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA		
	3.615,00				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	06	03	DEPTO DE EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL		
	188	12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	456,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	18	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
	618	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
	3.825,00				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
	620	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
	354,00				
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$					8.250,00

ANEXO II

1000.00.00.00 - Receita Corrente	8.250,00
1113.05.00.02 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$	8.250,00